



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PLO 3/10

JUSTIFICATIVA

A cidade de São Paulo é a maior urbe do País, atualmente com cerca de 12 milhões de habitantes.

Também é a que possui uma das maiores concentrações brasileiras de pobres e muito pobres.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE considera as pessoas teoricamente aptas a exercer uma atividade econômica como População em Idade Ativa (PIA), composta por toda a população com 10 anos ou mais de idade, e subdividida em População Economicamente Ativa e População Não Economicamente Ativa.

O grande desafio atual é a diminuição das barreiras econômicas e sociais, consagrada pela desigualdade entre os vários bairros, constatável através do Índice de Desenvolvimento Humano – IDH

São Paulo possui um IDH elevado (0,841), o décimo oitavo maior do estado. Porém a distribuição do desenvolvimento humano na cidade não é homogênea. Os distritos mais centrais em geral apresentam IDH superior a 0,900, gradualmente diminuindo à medida em que se afasta do centro, até chegar a valores inferiores a 0,800 nos limites do município. Isto se deve a questões históricas, uma vez que a área central, sobretudo a localizada entre os rios Pinheiros, Tietê e Tamanduateí, foi o local onde mais se concentraram os investimentos e o planejamento urbano por parte do poder público. As populações de mais baixa renda, por não terem como arcar com o custo de vida dessas áreas, acabam assim ocupando as áreas nas bordas do município, mais desprovidas de infraestrutura.

Disso resulta que a décima cidade mais rica do mundo, que representa isoladamente 12,26% do PIB brasileiro, responsável por 36% de toda a produção de bens e serviços do Estado de São Paulo, e sedia 63% das multinacionais estabelecidas no Brasil, necessidade de instrumentos verdadeiramente eficazes para a erradicação desse abismo social.

O melhor vetor para isso é a preparação de sua população, transformando o cidadão dependente do estado em mão de obra qualificada, a qual encontra farto número de postos de trabalho.

Nesse sentido, a Constituição Federal em diversos dispositivos aponta para a necessidade de fomento para o desenvolvimento social e do trabalho, estabelecendo o trabalho como fundamento do Estado Democrático de Direito e da República Brasileira:

“Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado democrático de direito e tem como fundamentos:

(...)

IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;”



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Esses valores permeiam toda a Carta de Princípios, impondo que a ordem social nela se baseie:

“Art. 193. A ordem social tem como base o primado do trabalho, e como objetivo o bem-estar e a justiça sociais.”

No cumprimento desse primado, o Município de São Paulo, através da Lei nº 13.164, de 05 de julho de 2001, instituiu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho, que recebeu esse nome por força do Decreto nº 50.995, de 16 de novembro de 2009.

Essa importante Secretaria Municipal, em perfeita consonância com os princípios e dispositivos constitucionais, tem por objetivo propor e viabilizar modelos de financiamento, consolidar e gerenciar planos de desenvolvimento econômico da cidade, estabelecer e programar política para a indústria, comércio e serviços e outras parcerias que priorizem a vocação local bem como a adoção de medidas que representem estímulos e incentivos à iniciativa privada.

Dessa forma, a proposta tem o importante objetivo de aparelhar a estrutura do Executivo com instrumentos suficientes para implementar a importante política pública de inclusão social através do desenvolvimento do trabalho, fomento econômico e preparação do cidadão para o trabalho, a forma mais eficaz de se diminuir as desigualdades sociais.

Por esses motivos é que peço o voto favorável dos Nobres Pares para a aprovação da presente iniciativa parlamentar.